



CÂMARA MUNICIPAL DE

LUZIÂNIA

Valorizando o Legislativo

Promulgo a presente Resolução

Em: 08 / 03 / 2016

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 614 de 08 de março de 2016.

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação da TV Câmara Web pela Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com fulcro nos artigos 265 e 328 do Regimento Interno, combinado com o Art. 12, II, da Lei Orgânica do Município, aprova e o Presidente, nos termos regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a TV Câmara Web, com o fim de permitir a utilização de canal de Web TV pela Câmara Municipal de Luziânia do Estado de Goiás.

Art. 2º. A TV Câmara subordina-se à Diretoria de Imprensa, com a supervisão direta da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º. A finalidade principal da TV Câmara Web é dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares.

Art. 4º. São funções da TV Câmara Web:

I – a transmissão das sessões plenárias;

II – a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal de Luziânia-GO, compreendendo:

- a) – reuniões das Comissões Permanentes, Temporárias, Externas e Representativas;
- b) – eventos promovidos pela Câmara;
- c) – audiências públicas convocadas pela Câmara Municipal;
- d) – audiências concedidas pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara a autoridades e representantes de entidades.

III – A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e Comissões instaladas;

IV – a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

- a) – participação nas sessões plenárias;



- b) – participação nas Comissões Permanentes, Especiais, Representativas e nas audiências públicas promovidas pela Câmara;
- c) – manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;
- d) – manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara;
- e) – prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares.

V – A transmissão de programas de interesse social e coletivo.

Art. 5º. A programação da TV Câmara Web deve ter caráter informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, da difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º. Todo o conteúdo produzido pela TV Câmara Web deverá ser disponibilizado na Rede Mundial de Computadores – Internet, junto ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Luziânia.

Parágrafo único. Todos os materiais disponibilizados na TV Câmara Web deverão permanecer no respectivo sítio eletrônico por um período mínimo de cinco anos.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Luziânia, terá um prazo de _____ dias, a partir da publicação desta Resolução, para implantação da TV Câmara Web.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 1º Secretário

EDVAN RORIZ – 2º Secretário